

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



LEI Nº1.404, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre o pagamento de débitos e obrigações do Município, nos termos do art. 100 §§ 3º e 4º da Carta Magna, decorrentes de Decisões Judiciais consideradas de pequeno valor – RPV e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O pagamento de débitos e obrigações do Município, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor, nos termos do art. 100 §§ 3º e 4º da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos e obrigações cujo valor seja igual ou inferior ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social, na data de sua expedição.

Art. 2º Os pagamentos das RPV de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira do Município, e serão atendidos conforme ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º Se o valor do débito ou da obrigação ultrapassar o limite da RPV previsto nesta Lei, o credor poderá renunciar ao crédito excedente, para beneficiar-se do pagamento sem expedição de precatório judiciário.

Parágrafo único. Nos termos do art. 100 § 4º da Constituição Federal, é vedado o fracionamento do valor total da execução.

Art. 4º Para os pagamentos de que trata esta Lei, serão utilizados dotações constantes da lei-de-meios, sob a classificação de Sentenças Judiciais.

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

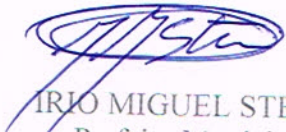
Município de Sertão Santa

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 22 de março de 2017.



RÍO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Diego Régis Rafaelli
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 063/2017 

Data 28/03/2017 lol

Câmara Municipal de Sertão Santana

PUBLICADO

De: 28 / 03 / 2017

Até: / /

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!